



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1260, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE VALOR AO NOVO SALÁRIO
MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

AIRTON LUIZ MONTANHER, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a disponibilidade financeira do Município e os índices oficiais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado promover adequação do valor da referência nº “1” (um) ao novo salário mínimo nacional, na forma da tabela anexa.

Art. 2º. Fica alterado o seguinte anexo da Lei Complementar nº 1.098, de 22 de Abril de 2010 e alterações posteriores, que é parte integrante e indissociável da presente Lei Complementar:

III - ANEXO XI - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se e quando necessárias, estando devidamente impactadas.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente
Aos 07 dias do mês de março de 2014.

AIRTON LUIZ MONTANHER
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado na forma da Lei, Ribeirão Corrente data supra.

Sílvia Ribeiro Ferreira da Cruz
-Chefe do Setor de Secretaria-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI
da Lei Complementar nº 1098, de 22 de Abril de 2010 e alterações posteriores

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Referência	Vencimentos
1	R\$ 724,00
2	R\$ 765,86
3	R\$ 880,16
4	R\$ 943,03
5	R\$ 1.005,90
6	R\$ 1.063,06
7	R\$ 1.714,61
8	R\$ 2.400,45
9	R\$ 2.857,68
10	R\$ 6.572,66